
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: vhoq9z9i SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/08/2020 Indicação nº 3510/2020 Protocolo nº 5840/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Indico ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, a necessidade de destinar viaturas e remanejar Policiais Militares efetivos, para reforçar a segurança na comunidade de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres.

Com Fulcro No Art.160-II- Desta Casa de leis, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido soberano plenário, que seja remetida esta indicação ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, **a necessidade de destinar viaturas e remanejar Policiais Militares efetivos, para reforçar a segurança na comunidade de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido de representantes da própria comunidade, reforçamos a necessidade de destinar viaturas e remanejar Policiais Militares efetivos, para reforçar a segurança na comunidade de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres.

A presente indicação se justifica, frente à necessidade de se atender aquela região, uma vez que apenas uma viatura faz a guarnição da comunidade e a região vizinha como Horizonte D'Oeste, Porto Limão e Capinópolis. Ressaltamos que a apenas uma viatura é insuficiente para toda aquela dimensão territorial já que se trata de uma área de fronteira internacional com alto índice de roubo e assaltos na zona rural. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. (Art.144 da Constituição Federal).

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...”

Ou seja, Segurança Pública é dever do Estado, cabendo ao mesmo envidar todos os esforços que se



fizerem necessários para garantir a ordem pública e a integridade física e patrimonial dos cidadãos. Neste sentido, a presente indicação justifica-se como forma de garantir maior segurança, preservar a ordem pública e a incolumidade dos habitantes da referida região.

Desta feita, caso aprovada, esta Indicação garantirá a população, o direito constitucional à Segurança Pública, inerentes à preservação da ordem pública e a incolumidade física e patrimonial das pessoas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 18 de Agosto de 2020

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual